

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 117/02-CM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002.

**“Declara de utilidade Pública Municipal
a ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DE
JESUS, e dá outras providências.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **CLARIVAL DE MIRANDA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DE JESUS**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 321 centro, inscrita como pessoa jurídica nos termos do registro às fls. v.56/57 do Livro A nº 2, sob o n.º 288 de ordem, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, registrada no CGC/MF sob o n.º 02.485.577/0001-66.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

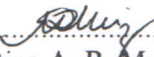
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2002.


CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação